Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 38 de 03 de março de 1.998.

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DE PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Antonio de Deus da Silva, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1° - Fica estabelecido para os vencimentos mensais, área de Educação, Professores com 20 (vinte) horas aulas semanais e administração, a seguinte tabela:

PROFESSORES:
Leigo.....R$ 180,00
1° Grau Completo.....R$ 200,00
2° Grau Completo.....R$ 220,00
Concursado.....R$ 240,00
Licenciatura Curta.....R$ 300,00
Licenciatura Plena.....R$ 350,00
Pós – Graduação.....R$ 450,00

ADMINISTRAÇÃO:
Secretario Escolar.....R$ 240,00
Merendeira.....R$ 120,00
Serviços Gerais.....R$ 120,00
Vigia Noturno.....R$ 120,00 + 25% (gratificação)
Diretor.....R$ 360,00 (correspondentes a 220)

ART. 2° - Para vencimentos diferentes de 20 (vinte) horas – aulas semanais, acha-se o valor proporcional.

ART. 3 ° - esta lei entrara em vigor na data de suas revogadas disposições em contrario.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal